



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI Nº 59/2025.

Autoriza a formalização de convênio entre o Poder Legislativo de São Francisco e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) para cessão de estagiário de graduação, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo do Município de São Francisco autorizado a formalizar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024, visando à cessão de estagiário de graduação do curso de Direito, custeado pelo Poder Legislativo, para atuação junto ao Fórum da Comarca de São Francisco/MG.

Art. 2º – O Poder Legislativo Municipal arcará com o pagamento de bolsa de estágio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, conforme exigido pela Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024.

Parágrafo único – O valor da bolsa de estágio será fixado por ato da Mesa Diretora, podendo ser reajustado anualmente, observando-se os critérios, índices e datas de revisão concedidos aos servidores públicos do Poder Legislativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – As condições de ingresso no estágio, contratação, duração, remuneração, rescisão contratual e demais regras pertinentes serão estabelecidas por portaria do Presidente da Câmara Municipal, em consonância com o Juízo Diretor do Foro da Comarca de São Francisco/MG e em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024.

Art. 4º – A realização do estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou entre o estagiário e o Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 7 de agosto de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa autorizar a Câmara Municipal de São Francisco a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG para a cessão de estagiário de graduação em Direito, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024. O objetivo é contribuir para o bom funcionamento do Poder Judiciário local, por meio do custeio de um estagiário que auxiliará nas atividades forenses da Comarca.

A formação de estudantes de Direito exige vivência prática e contato direto com o sistema de justiça. Nesse sentido, a atuação em estágio supervisionado junto ao TJMG representa uma oportunidade ímpar de aprendizado e desenvolvimento profissional para jovens acadêmicos, além de colaborar com a eficiência dos serviços judiciários, em benefício direto da população.

A presente iniciativa não apenas fortalece o papel institucional da Câmara como partícipe do processo de cidadania, mas também reafirma seu compromisso com a valorização da educação superior e da formação jurídica comprometida com o interesse público.

Diante da relevância social e institucional da proposta, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.